**PROJETO DE LEI Nº 2.339/2025**

**SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**
**AUTORIA: Executivo Municipal.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **VALDEMAR GAMBA,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1.º -** Fica criada uma unidade escolar no Município de Alta Floresta-MT, denominada **ESCOLA MUNICIPAL "MARILEUZA BACCA",** localizada à Rua Projetada B nº 85, Nº 287, Bairro Boa Nova, na cidade de Alta Floresta-MT.

**Art. 2.º -** Esta Unidade Escolar deverá ofertar Ensino Fundamental. (1º ao 5º Ano).

**Art. 3.º -** Compete à Secretaria Municipal de Educação assegurar a colocação do pessoal para atendimento às atividades docentes e administrativas, bem como tomar todas as providências necessárias ao seu funcionamento.

**Art. 4.º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5.º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 02 de abril de 2025.

**VALDEMAR GAMBA**
**Prefeito Municipal**

## JUSTIFICATIVA

Apraz-nos encaminhar a Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação o incluso Projeto de Lei n.º 2.339/2025, de nossa iniciativa, que em súmula: **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O objetivo do presente Projeto de Lei é criar e dar denominação à Escola Municipal Marileuza Bacca", uma vez que no referido local funciona a escola como salas anexas à Escola Professora Vilma Dias da Silva de Freitas, todavia em razão do aumento da quantidade de alunos, se faz necessária a criação da nova unidade escolar.

A Secretaria de Educação assim justifica a necessidade da criação da nova escola:

"A criação de uma escola de ensino fundamental no Bairro Boa Nova é uma medida urgente e necessária, considerando que o número atual de alunos já ultrapassa 215 alunos, acima do limite permitido para que o espaço funcione apenas como sala anexa. Essa situação evidencia a crescente demanda por infraestrutura educacional na região, especialmente em um bairro que apresenta alta densidade populacional e um aumento significativo no número de crianças em idade escolar. Além disso, é fundamental destacar que o Poder Executivo, acompanhando o desenvolvimento do município e o crescimento populacional, reconhece a necessidade de ampliar a rede de escolas municipais para atender de forma eficaz às novas demandas por educação.

Garantindo o Direito à Educação de acordo com Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) que asseguram o direito à educação de qualidade para todas as crianças. A atual situação de superlotação compromete o cumprimento desse direito, prejudicando tanto as condições de ensino quanto o aprendizado, o que impacta diretamente no desempenho escolar dos estudantes.

Melhorando a qualidade do Ensino pois, com a criação dessa unidade escolar, será possível organizar turmas com um número adequado de alunos, proporcionando uma maior atenção individualizada por parte dos professores. A estruturação de espaços adequados, como biblioteca, laboratórios, área de recreação e refeitórios, contribuirá para um ambiente educacional completo e eficiente.

Ressaltamos que tal ação reduzirá o Deslocamento das crianças do bairro trazendo real acessibilidade a todos porque essa escola permitirá atender à demanda local, reduzindo o tempo e os custos de deslocamento para outras regiões. Isso é especialmente relevante para famílias com condições financeiras limitadas, que enfrentam desafios logísticos para garantir a frequência escolar de seus filhos e ainda contribuirá na valorização do Bairro e Desenvolvimento Comunitário.

A nova escola será um marco para a comunidade, promovendo inclusão social e contribuindo para o desenvolvimento local. Sua implantação fortalecerá a relação entre a escola e as famílias, incentivando maior participação e engajamento no processo educacional.

Com o crescimento do município e a superação do limite de capacidade das salas anexas, a legislação vigente exige a criação de unidades escolares próprias. Essa medida reflete a necessidade de planejamento educacional responsável e

adequado ao crescimento populacional do município.

A criação dessa escola faz parte de um Planejamento Alinhado ao Crescimento do Município onde o Poder Executivo, comprometido com o desenvolvimento ordenado e sustentável da cidade, entende que investir na ampliação da rede de escolas municipais é fundamental para acompanhar a evolução demográfica e garantir que todas as crianças tenham acesso a uma educação de qualidade, essencial para o futuro da comunidade. Portanto, a criação de uma escola de Ensino Fundamental no Bairro Boa Nova é não apenas uma necessidade prática, mas também uma decisão estratégica e alinhada ao compromisso de garantir educação de qualidade e promover o bem-estar da população local.".

Cabe frisar que a Secretaria de Educação necessita da aprovação desse Projeto de Lei para finalizar o processo de atribuição e designação de servidores tendo em vista o recente início do ano letivo, pelo que se justifica a URGÊNCIA ESPECIAL na tramitação e aprovação do presente projeto".

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis, que a matéria ora encaminhada, seja analisada e estudada, e obtenha deliberação favorável em sua íntegra em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**.

Reiteramos a Vossas Excelências a nossa expressão de grande estima e apreço.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 02 de abril de 2025.



**VALDEMAR GAMBA**
**Prefeito Municipal**